ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Poder Legislativo

LEI Nº 590 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.985.

"Institui feriado Municipal no dia da padroeira da cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica instituído um feriado Municipal, comemorativo da data da Padroeira da Cidade, "NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO", a ser comemorado anualmente no dia 08 de Dezembro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário,- esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 10 de Dezembro de 1.985.

Joar z Pereira de Souza
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO